

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE  
SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023 – SEPLA-RH**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, Estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos Públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal nº 4.623, de 12 de junho de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos) e suas alterações subsequentes, Lei Complementar Municipal nº 758, de 30 de março de 2012, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Estatutários do Poder Executivo do Município de Santos, capítulo V – Da Guarda Municipal – artigos 22 ao 36), Lei Complementar Municipal nº 406, de 24 de julho de 2000 e suas alterações (Regulamento disciplinar da Guarda Municipal de Santos), Lei Complementar Municipal nº 1.061, de 30 de outubro de 2019 (Autoriza o uso de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal), autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 18.306/2023-37, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 095/2023, de 20 de junho de 2023.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargo Público, pelo Regime Estatutário, mencionado na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vago e dos que vagar, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**1.1.1.** Cabe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de Cargo Público além do número de vagas constantes da **Tabela I** deste Capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de Cargo Público efetivo ou da que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame, atento aos princípios de conveniência e oportunidade.

**1.1.2.** O Concurso Público tem a validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

**1.1.3.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.4.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no Diário Oficial do Município de Santos (**www.santos.sp.gov.br**), com exceção do envio das instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, que ocorrerá mediante o envio de e-mail, de acordo com o disposto no **item 17.1.3 do Capítulo XIV – Da Nomeação ao Cargo Público e Convocação para a Posse**.

**1.1.5.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como no Diário Oficial do Município de Santos (**www.santos.sp.gov.br**).

**1.2.** A Atribuição Básica do Cargo Público no Concurso Público é a descrita no **Anexo I**, deste Edital, sem prejuízo de vindouras modificações, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**.

**1.3.** O vencimento é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** O código do Cargo Público, o Cargo Público, as respectivas vagas, a escolaridade/requisito exigido, o vencimento, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS (4)	VENCIMENTO R\$ JORNADA DE TRABALHO HORA SEMANAL (5)
		TOTAL (1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2)	RESERVA PARA PESSOA NEGRA (3)		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO / MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</b>						
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS)</b>						
212	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL I</b>	200	20	40	Diploma ou Certificado de Conclusão do <b>Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação</b> com registro dentro do prazo de validade que permita a condução de veículos automotores. Não possuir antecedentes criminais e altura mínima, descalço e descoberto de <b>1,65m se do sexo masculino ou 1,58 se do sexo feminino.</b>	<b>R\$ 2.240,73 + R\$ 792,00</b> (Aux. Alimentação) = <b>R\$ 3.032,73</b> (equivalente ao nível F). <b>40 horas semanais.</b>

(1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD e reserva de vaga para Pessoa Negra.

(2) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Municipal nº 2.412, de 13 de julho de 2006 e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014 (TAC/2014).

(3) Reserva de vagas para Pessoa Negra, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021.

(4) Os requisitos mínimos exigidos para a inscrição serão comprovados por ocasião da nomeação, exceto o requisito de altura que será aferido na prova de aptidão física conforme Capítulo X, deste Edital.

(5) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**1.6.** Os documentos comprobatórios para o Cargo Público de Guarda Civil Municipal I, que exigem escolaridade completa – diploma ou certificado de conclusão registrado e acompanhado de Histórico Escolar – devem referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.7.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.8.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.8.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.8.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.8.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se todos os dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, com a finalidade prevista em Edital; e

**1.8.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para a nomeação no Cargo Público são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade quando da posse;

**2.1.5.** Ter altura mínima, descalçado(a) e descoberto(a), de **1,65m, se for do sexo masculino**, e de **1,58m, se for do sexo feminino**, a ser aferida quando da Prova de Aptidão Física conforme Capítulo X, deste Edital;

**2.1.6.** Possuir Carteira Nacional de Habilitação com registro dentro do prazo de validade, que permita a condução de veículos automotores (motos e/ou automóveis);

**2.1.7.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos quando da posse;

**2.1.8.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares quando da posse;

**2.1.9.** Estar quite com a Justiça Eleitoral quando da posse;

**2.1.10.** Não ser aposentado por invalidez;

**2.1.11.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo Público, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I**, deste Edital;

**2.1.12.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências contidas no presente Edital, por ocasião da posse;

**2.1.13.** Não registrar antecedentes criminais, cuja comprovação far-se-á mediante apresentação de certidão dos cartórios distribuidores criminais da justiça estadual e federal sediada no local de residência do candidato ao concurso público, possuir conduta ilibada, na vida pública e na vida privada, quando da posse no cargo;

**2.1.14.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

**2.1.15.** Não se encontrar acumulando Cargo Público, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação permitidas em lei e na Constituição Federal;

**2.1.16.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo Público, comprovada mediante sujeição à avaliação médica pré-admissional, sendo que esta última será realizada pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, quando da nomeação;

**2.1.17.** Não estar respondendo a processo ético relativo ao exercício da profissão; e

**2.1.18.** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Públicos eletivos e os Cargos Públicos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida a inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de setembro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **19 de outubro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

**3.1.3.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **20 de outubro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **19 de outubro de 2023**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **20 de outubro de 2023**.

**3.2.2.** O candidato deve se atentar à **data prevista da prova** e **período** antes de efetuar o pagamento.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no **Decreto Municipal nº 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 ou pela **Lei Complementar Municipal nº 412**, de 21 de setembro de 2000.

As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **18 e 19 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código do Cargo Público conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.8.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá gerar o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo Público de interesse está correto;

**b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

**c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**d)** o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

**e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

**f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

**g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.11.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.12.5** Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

**3.12.5.1** Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.12.5**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

**3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

- 3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.13.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.13.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.14.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**
- 3.14.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.14**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14.3.** De acordo com o **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**
- 3.14.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** será considerado o Nome Civil.
- 3.14.4.** As solicitações de **Condição Especial** e Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **20 de outubro de 2023** serão indeferidas.
- 3.15.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.15.1.** Os documentos previstos no **item 3.15, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023.**
- 3.15.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.15** e **subitem 3.15.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.16.** Os documentos previstos no **item 3.14 (Condição Especial), subitem 3.14.3 (Nome Social) e item 3.15 (Função Jurado), alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia 20 de outubro de 2023, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**
- 3.16.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.16.2.** Os documentos obtidos por meio digital (*via Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.16.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, se os dados da inscrição efetuada *via Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.19.** A partir do dia **10 de novembro de 2023** serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Negros, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

**3.19.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **13 e 14 de novembro de 2023**.

**3.20.** O **Edital de Convocação para a Primeira Fase – Das Provas Objetiva e Redação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva** será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data provável de **24 de novembro de 2023**.

#### **CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelo **Decreto Municipal nº 4.746**, de 29 de janeiro de 2007 ou pela **Lei Complementar Municipal nº 412**, de 21 de setembro de 2000, poderá realizar, no período de **18 e 19 de setembro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **18 de setembro de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **19 de setembro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que seja:

**a) Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007: Comprovar Desemprego ou Hipossuficiência Econômica (renda mensal, no máximo, 01 (um) salário-mínimo); ou**

**b) Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000: Doador de Sangue que contar, com no mínimo, de 02 (duas) doações de sangue efetuadas no Município de Santos, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao término da inscrição de isenção (19 de setembro de 2023).**

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

**a) preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**18 e 19 de setembro de 2023**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções legais; e

**b) enviar por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

**4.2.1. Solicitação de Isenção – Desempregado ou Hipossuficiência Econômica – Decreto nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007:**

##### **4.2.1.1. Desempregado:**

**a) enviar original das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** onde constam o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente;

**b) enviar documento original do Comprovante de Inscrição no Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT**, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias, do término da inscrição de isento (**19 de setembro de 2023**);

**c) enviar documento original da Guia de Recebimento do Seguro Desemprego**, referente ao último registro profissional; e

**d) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

##### **4.2.1.2. Hipossuficiência Econômica:**

**a) enviar documento original do último Comprovante de Pagamento** contendo a remuneração bruta de, no máximo, **01 (um) salário-mínimo**; e

**b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**OU**

##### **4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:**

**a) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue**, contendo, no mínimo, **duas doações de sangue efetuadas no Município de Santos**, no período de **12 (doze) meses retroativos** da data de término das inscrições de isento (**19 de setembro de 2023**) do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

**b) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.3.** Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h00 do dia 20 de setembro de 2023**, por **upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links**.

- 4.3.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
  - b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
  - c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
  - d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
  - e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.3.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
  - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.3.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
  - b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
  - c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**
- 4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.7.** Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.
- 4.8.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **29 de setembro de 2023**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.
- 4.9.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- 4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **02 e 03 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 4.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **10 de outubro de 2023** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- 4.12.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, gerando o boleto bancário, com data de pagamento até **20 de setembro de 2023**, disponível **até 17h00**.
- 4.13.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, bem como no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nos termos dos **Decretos Federais nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **nº 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, são asseguradas o direito da inscrição para o Cargo Público em Concurso Público e serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pela **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, às Pessoas com Deficiência, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

**5.3.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.4.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva e de redação, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da Prova (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.6**, deste Capítulo.

**5.4.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização da Prova objetiva e de redação, deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

**5.5.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

**5.6.** Durante o período de inscrições, de **18 de setembro a 19 de outubro de 2023**, o candidato inscrito deverá respeitar o prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, da documentação e solicitação a seguir:

**a) Declaração Descritiva** de sua deficiência, acompanhada de **Atestado Médico Original** especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4ª, inciso IV da **Lei Municipal nº 2.412**, de 13 de julho de 2006, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

**b)** requerimento de solicitação de Condição Especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.6.1** Os documentos previstos no **item 5.6. alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 20 de setembro de 2023, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.

**5.6.2.** Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

**c)** os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**5.6.3.** Os documentos obtidos por meio digital (*via Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

**b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**5.6.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

**5.8.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como quanto à compatibilidade da deficiência apresentada com o exercício do cargo.

**5.8.1** Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

**5.8.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.8.3.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

**5.8.4.** Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**5.8.5.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.8.6.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo Público a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.9.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.6 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.9.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

**5.9.1.1.** Em atendimento à Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

**5.9.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.9.2.1.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

**5.10.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

**5.11.** A divulgação do **Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova**, está prevista para **10 de novembro de 2023**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** e no Diário Oficial do Município de Santos.

**5.11.1.** O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, nos dias **13 e 14 de novembro de 2023**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

## **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGRO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.116/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.522/2021)**

**6.1.** Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, fica reservado, para cada Cargo Público no Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.

**6.1.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

**6.1.2.** Conforme estabelece na **Lei Complementar Municipal nº 1.116**, de 09 de abril de 2021 devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 9.522**, de 08 de dezembro de 2021, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negro e Negra, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuarem a autodeclaração étnico-racial.**

**6.2.1.** Para efeito do Concurso Público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

**6.2.2.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, Negros e Negras são as pessoas que se enquadram como Pretos, Pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.2.3.** A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem **6.2.2**, apenas será considerada quando a fenotipia da pessoa a identifique socialmente como Negra.

**6.2.4.** A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital.

**6.4.1.** A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**6.5.** Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições (**18 de setembro a 19 de outubro de 2023**), proceder da seguinte forma:

**a) declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

**b) preencher e encaminhar** a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

**c) encaminhar 01 (uma) foto**, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, com a cabeça erguida e centralizada à frente de uma parede branca lisa, tirada de um celular ou uma câmera digital, no formato JPEG, não podendo ser “foto da foto” ou foto digitalizada/escaneada. Deverá ser feita do tórax para cima, deixando alguma margem acima da cabeça e ambos os lados e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. Caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

**6.5.1** Os documentos previstos no item 6.5 alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser encaminhados **até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2023**, por **upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA NEGRO”**.

**6.5.2.** Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos**; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**6.5.3.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante**; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**6.5.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5.4.1.** Para gerar o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**, clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone “**Situação da Inscrição**”.

**6.5.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.**

**6.5.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas aos Negros passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

**6.5.6.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

**6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**6.7.** Os candidatos Negros aprovados serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para a análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522, de 08 de dezembro de 2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato Negro ou não, e será realizado antes da homologação do Concurso Público.

**6.8.** A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

**6.9.** O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

**6.10.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

**6.10.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo terá sua nomeação por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**6.10.2.** Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

**6.10.3.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Negros.

**6.12.** Será publicada uma listagem específica, por Cargo Público e por ordem classificatória, dos candidatos Negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

**CAPÍTULO VII – DAS FASES DO CONCURSO**

7.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I					
FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	PROVA OBJETIVA	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE ITENS</b>	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
		Língua Portuguesa	10		
Matemática		07			
Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal		08			
		Conhecimentos Específicos	15		
	REDAÇÃO	Será composta por um <b>relatório de ocorrência</b> , que deverá conter de <b>20 (vinte) a 30 (trinta) linhas</b> e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.		--	
SEGUNDA	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (com aferição da altura)			Eliminatório e classificatório	INSTITUTO MAIS
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Perfil exigido ao exercício do Cargo e para o porte de uso de arma de fogo)			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS APÓS A NOMEAÇÃO)				Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. A Primeira Fase – Da Prova Objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terá uma única resposta correta. Versará sobre o **Conteúdo Programático** contido no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo Público, sendo avaliada conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetiva e de Redação**, deste Edital.

7.2.1. A Primeira Fase – Prova de Redação será composta por um relatório de ocorrência, **que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas** e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.

7.3. A Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X – Da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física**, deste Edital.

7.4. A Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI – Da Terceira Fase – Avaliação Psicológica** (Perfil exigido ao exercício do Cargo e para o porte de uso de arma de fogo), deste Edital.

7.5. A Avaliação Médica pré-admissional, de caráter **eliminatório**, será realizada conforme estabelecido no **Capítulo XIV – Da Nomeação no Cargo Público e da Convocação para a Posse**, deste Edital.

**CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

8.1. A Primeira Fase – Das Provas Objetiva e de Redação será realizada no Município de **Santos/SP**, na data prevista abaixo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Primeira Fase – Provas Objetiva e Redação**, a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO PÚBLICO
<b>03/12/2023</b> (MANHÃ)	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL I</b>

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Santos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em Municípios próximos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para Realização da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e Redação**, divulgados no *site* do **INSTITUTO**

**MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como no Diário Oficial do Município de Santos.

**8.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

**8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**8.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

**8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

**a)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente;**

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); e

**b.1) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**8.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**8.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**8.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.3.3.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, bem como ocorrerá a autenticação digital dos candidatos na Folha de Respostas.

**8.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.**

**8.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, *receptor*, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de

documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

**8.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando-o novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

**8.6.2.1.** No caso de o telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e **o candidato será excluído do Concurso Público**, registrando-se no Termo de Eliminação.

**8.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**8.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**8.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.7.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

## **8.9. QUANTO À PROVA OBJETIVA**

**8.9.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

## **8.10. QUANTO À PROVA DE REDAÇÃO:**

**8.10.1.** A **Prova de Redação**, será realizada no mesmo dia e período da **Prova Objetiva**.

**8.10.1.1.** Para a realização da **Prova de Redação** o candidato receberá o(s) item(s) Específico(s) junto com o caderno da Prova Objetiva, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.10.1.2.** A **Prova de Redação** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**8.10.1.3.** A **Prova de Redação** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova de Redação**, implicando a eliminação do candidato.

**8.10.1.4.** A **Prova de Redação** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

**8.10.1.5.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova de Redação**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

**8.10.1.6.** A Folha de Resposta do **Texto Definitivo** da **Prova de Redação**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**8.10.1.7.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos **Textos Definitivos** escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

**8.11.** As Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Redação dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**8.11.1.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala as suas Folhas de Respostas das **Provas Objetiva e Redação**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.12.** A totalidade de tempo de duração das Provas Objetiva e de Redação será de **03h30 (três horas e trinta minutos)**.

**8.12.1.** Iniciada a Prova Objetiva e de Redação, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **02h30 (duas horas e trinta minutos)** do início da mesma.

**8.12.2.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.12.3.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

**8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

**8.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, alíneas **“b”** e **“b.1”**, deste Capítulo;

**8.13.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.12.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**8.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetiva e Redação;

**8.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas Objetiva e Redação;

**8.13.9.** Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para a realização das Provas Objetiva e Redação;

**8.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.13.12.** Ausentar-se da sala de Prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas das Provas Objetiva e Redação;

**8.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva e Redação;

**8.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**8.13.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, bem como da autenticação digital da folha de respostas.

**8.13.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**8.13.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

**8.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**8.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.19.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação,

Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**8.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagens para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br), identificando seu nome, Cargo Público, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: “CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital nº 84/2023 – SEPLA–RH – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.**

**8.20.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**8.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**8.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive, no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b.1”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

**8.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

**8.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.23.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**8.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

**8.27.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e no **Diário Oficial de Santos** ([www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)), na data prevista de **05 de dezembro de 2023**.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

### A – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, que **não tirar nota zero** em qualquer uma das disciplinas relacionadas à Prova Objetiva constantes na tabela do item 7.1 do Capítulo VII – Das Fases do Concurso e que estiver de dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir, observando a rigorosa ordem de classificação, incluindo os empatados na última posição:

Cargo Público	Número de candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva (Lista Geral – Ampla Concorrência)	Número de candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva (Pessoas com Deficiência – PCD)	Número de candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva (Pessoas Negras)
<b>CARGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>Guarda Civil Municipal I</b>	1.000 <sup>a</sup> (milésima) posição.	Todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.	200 <sup>a</sup> (ducentésima) posição.

9.4.1. Em atendimento à Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2014, o candidato deficiente não se submeterá ao corte estabelecido na tabela acima.

9.4.2. O candidato que não atingir a colocação estabelecida acima, **será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

9.4.3. A quantidade preestabelecida de candidatos poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP.**

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

### B – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

9.7. Serão avaliadas as Redações de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme o disposto na tabela do item 9.4., **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e de Redação: A – Da Avaliação da Prova Objetiva**, deste Edital.

9.8. A Prova de Redação será composta por um relatório de ocorrência, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo Público, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.

9.8.1. A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.8.1.1. A nota da Prova de Redação será somada à nota da Prova Objetiva, para efeito de Classificação Final.

9.9. Na avaliação da Prova de Redação, serão considerados:

- compreensão e o conhecimento do tema – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- conexão e a pertinência – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- objetividade e a sequência lógica – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.10. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas nas Provas.

9.11. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.12. O espaço para rascunho no Caderno de Questões da Prova de Redação é de preenchimento facultativo.

9.12.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação, pela Banca Examinadora.

9.13. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o rodapé da Folha de Respostas do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

**9.14. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO.**

**9.15. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova de Redação que:**

- a) fugir à modalidade do texto solicitado e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco ou **conter menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas;**
- g) apresentar letra ilegível;
- h) for respondida na Folha de Respostas fora da ordem solicitada no Caderno de Questões; ou
- i) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

**9.16. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na Prova de Redação, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá classificação alguma no Concurso Público.**

**9.17. A Resposta Esperada da Prova de Redação será elaborada pela Banca Examinadora e divulgada juntamente com o Resultado das Provas Objetivas e de Redação.**

**9.18. Caberá Recurso do resultado da Prova de Redação, em conformidade com o Capítulo XIII – Dos Recursos, deste Edital.**

## **CAPÍTULO X – DA SEGUNDA FASE – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

**10.1. Os candidatos habilitados na Primeira Fase – Das Provas Objetiva e de Redação, conforme estabelecido no Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva e de Redação, itens 9.4 e 9.8.1. deste Edital, serão convocados para a Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física.**

**10.1.1. As informações quanto à data, horário e local da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física serão divulgados em Edital de convocação, no Diário Oficial de Santos (site da Prefeitura [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)) e no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), por ocasião da divulgação das notas das provas objetiva e de redação.**

**10.2. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado habilitado ou não para o desempenho eficiente das atividades do Cargo Público, conforme a pontuação obtida nos testes da prova.**

**10.2.1. A Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física será realizada no Município de Santos/SP.**

**10.2.2. Caso não exista no Município de Santos/SP local adequado para a aplicação da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.**

**10.2.3. O candidato que não comparecer para realizar a avaliação ou for considerado INABILITADO na Prova de Aptidão Física, será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

**10.3. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos neste Capítulo.**

**10.3.1. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD.**

**10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**10.4.1. A convocação dos candidatos habilitados para realizar a Segunda Fase – Prova de Aptidão Física dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.**

**10.4.2. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.**

**10.4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física em outro dia, horário ou fora do local designado no Edital de convocação.**

**10.4.4. Não haverá segunda chamada ou repetição dos testes da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física seja qual for o motivo alegado.**

**10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para sua realização, munido:**

- a) de Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no item 8.3, alínea “b” e “b1”, deste Edital;
- b) do ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO, devendo obrigatoriamente conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;

- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

**ATENÇÃO: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

**c) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva**, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO  
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE**

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os **30 (trinta) dias úteis** de antecedência da data do Teste)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

**10.5.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso** e conter, além dos requisitos estabelecidos na alínea “b”, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

**10.5.1.1. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física.**

**10.5.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.**

**10.5.1.3. Não participará da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física, o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 10.5. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.**

**10.5.2.** O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.

**10.5.2.1.** O candidato deverá se preparar com antecedência para realização **da Prova de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

**10.5.2.2.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.

**10.5.3.** Para a realização da **Prova de Aptidão Física**, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

**10.6.** Antes do início da **Prova de Aptidão Física**, será realizada a aferição da altura, nos termos do disposto no item 2.1.5, sendo que o(a) candidato(a) deverá ter altura mínima, descalçado(a) e descoberto(a), de **1,65m, se for do sexo masculino**, e de **1,58m, se for do sexo feminino**.

**10.6.1.** O(A) candidato(a) que não possuir a altura mínima exigida, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 758/2012, **estará ELIMINADO(A)** do concurso e **não realizará a Prova de Aptidão Física**.

**10.7.** A **Prova de Aptidão Física** será aplicada por Banca Examinadora constituída por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

**10.8.** A critério do **INSTITUTO MAIS**, a **Prova de Aptidão Física** poderá ser filmada.

**10.9.** A **Segunda Fase – Prova de Aptidão Física** constará dos exercícios citados a seguir, para ambos os sexos, sendo que a pontuação final da **Prova de Aptidão Física** será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando **100 (cem) pontos**:

**10.9.1.** Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

**10.9.2.** Abdominal;

**10.9.3.** Flexão dos Braços; e

**10.9.4.** Corrida em 12 (doze) minutos.

**10.9.5.** O desempenho das modalidades dos testes será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da Tabela constante no **ANEXO VI** deste Edital.

**10.9.6.** Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 12.5 (doze e meio) pontos.

**10.9.7.** Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observada a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos da Tabela constante no **ANEXO VI** deste Edital.

**10.10.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação, realizando-a nos intervalos dos testes.

**10.10.1.** Não serão fornecidos água e alimentos no local de aplicação do **Prova de Aptidão Física**.

**10.11.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a **Prova de Aptidão Física** poderá ser cancelada, adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram os testes, o adiamento para nova data de realização.

**10.11.1.** Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

**10.12.** A **Prova de Aptidão Física** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo Público.

**10.12.1.** A **Prova de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **habilitado** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios, conforme indicado na Tabela constante no **ANEXO VI** deste Edital.

**10.12.2.** Para que não seja eliminado na Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter pontuação mínima em três das quatro modalidades de teste.

**10.13.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.

**10.14.** Os exercícios físicos, o tempo mínimo para sua realização e a sua quantidade mínima para habilitação estão definidos a seguir e a pontuação está contemplada na Tabela constante no **ANEXO VI** deste Edital:

#### **10.14.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR) (AMBOS OS SEXOS)**

**a) objetivo:** avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

**b) material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

**c) procedimento:** o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: o candidato inicia o Teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do Teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

**d) tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos) para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
<b>TEMPO DE MÁXIMO DE EXECUÇÃO</b>			
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
12 (doze) segundos	13 (treze) segundos	11 (onze) segundos	12 (doze) segundos
Acima destes tempos – <b>eliminada.</b>		Acima destes tempos – <b>eliminado.</b>	

#### **10.14.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)**

**1)** O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

**a)** ao comando da banca, o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

**b)** ao comando da banca, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

**c)** a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

**c.1)** só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

**c.2)** se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

**c.3)** a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
<b>TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO</b>			
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
20 (vinte) repetições.	16 (dezesesseis) repetições	22 (vinte e duas) repetições.	18 (dezoito) repetições
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>		Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>	

### 10.14.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

#### EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

**a) posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando da banca, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

**b) execução:** ao comando da banca, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

**a) posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

**b) execução:** Ao comando de “*iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução e número de repetições para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
<b>TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO</b>			
Número mínimo de repetições.		Número mínimo de repetições.	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
13 (treze) repetições.	06 (seis) repetições	19 (dezenove) repetições.	09 (nove) repetições
Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminada.</b>		Abaixo destas quantidades de repetições – <b>eliminado.</b>	

### 10.14.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:

**a)** o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

**b)** o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

**c)** o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e

**d)** ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

**a)** uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

**b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e

**c)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução e metragens para habilitação:

FEMININO		MASCULINO	
<b>TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS</b>			
<b>Metragem mínima a ser percorrida.</b>		<b>Metragem mínima a ser percorrida.</b>	
Até 39 anos	40 anos ou mais	Até 39 anos	40 anos ou mais
1.850 (mil e oitocentos e cinquenta) metros.	1.700 (mil e setecentos) metros	2.000 (dois mil) metros.	1.800 (mil e oitocentos) metros
Abaixo desta metragem – <b>eliminada.</b>		Abaixo desta metragem – <b>eliminado.</b>	

**10.15.** Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **Testes de Aptidão Física**.

**10.16.** O candidato, para ser considerado **HABILITADO**, terá que realizar os testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

**10.16.1.** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

**10.17.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

**10.18.** Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

**10.19.** O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

**10.20.** O candidato no dia da realização da **Prova de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

**10.20.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**10.20.2.** O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

**10.21.** Será considerado habilitado na **Prova de Aptidão Física** o candidato que obtiver aprovação mínima em 03 (três) das 04 (quatro) modalidades de testes realizados, conforme especificados nas Tabelas constantes no **ANEXO VI** deste Edital.

**10.22.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de **testes ou da Prova de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

**10.23.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização da **Prova de Aptidão Física**.

**10.24.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.24.1.** Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos na **Prova de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

**10.25.** O local de realização da Prova será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos testes.

**10.26.** O candidato ao ingressar no local de realização da Prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**10.26.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.26.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

**10.27.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**10.28.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

**10.29.** Caberá Recurso do resultado da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

## **XI – DA TERCEIRA FASE – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**11.1.** Todos os candidatos habilitados na **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física** serão convocados para realizar a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** (com Perfil exigido ao exercício do cargo público e para o porte de uso de arma de fogo).

**11.2.** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

**11.3.** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e Instrução Normativa nº 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

**11.4** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de **Guarda Civil Municipal I**.

**11.5** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** será realizada no Município de **Santos/SP**, na(s) data(s), horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física** e no Edital de Convocação para a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**.

**11.5.1.** Caso não exista no Município de **Santos/SP** local adequado para a aplicação da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** (Local e Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local e Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**11.6.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, será divulgada por meio do **Edital de Convocação**, publicado no **Diário Oficial de Santos** e no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**11.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11.6.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**11.6.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

**11.6.4.** Não haverá segunda chamada ou repetição da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.

**11.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade.

**11.7.1.** O candidato somente poderá realizar a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no **Capítulo VIII – Da Realização da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e De Redação**, item 8.3, alíneas “b” e “b1”, deste Edital.

**11.8.** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão efetuados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

**11.8.1.** Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica, considerados como instrumentos adequados para essa natureza, e podem ser aplicados tanto individual como coletivamente.

**11.9.** A **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo Público de **Guarda Civil Municipal I**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

**11.9.1. Controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de

maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

**11.9.2. Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

**11.9.3. Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

**11.9.4. Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

**11.9.5. Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

**11.9.6. Resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

**11.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

**11.9.8. Memória:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

**11.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

**11.9.10. Disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

**11.9.11. Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

**11.9.12. Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

**11.9.13. Potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

**11.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

**11.9.15. Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

**11.9.16. Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

**11.9.17. Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

**11.9.18. Sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

**11.10.** Para efeito de conclusão sobre a **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Municipal I** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

**11.10.1.** Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

**11.10.2.** O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 11.9 e seus subitens, considerando-se a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%.**

**11.10.3.** Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%.**

**11.10.3.1.** A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo Público.

**11.10.3.2.** Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

**11.10.4.** Após realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS.**

**11.10.5.** O candidato considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.11.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**11.12.** O local de realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

**11.13.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**11.13.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**11.13.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.

**11.14.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**11.15.** Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

**11.15.1.** A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

**11.15.2.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

**11.15.3.** Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

**11.15.4.** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

**11.15.5.** A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica.**

**11.15.6.** Na data da **Entrevista Devolutiva**, o candidato considerado **INAPTO** receberá cópia de seu **Laudo de Avaliação Psicológica.**

**11.16.** Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XIII – Dos Recursos**, deste Edital.

**11.17.** Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, conforme item 11.3, deste Capítulo, dos candidatos APTOS nesta fase e que forem considerados **APTOS na Avaliação Médica pré-admissional**, quando nomeados para o Cargo Público, para ser utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados à Secretaria Municipal de Segurança da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

## **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**12.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos:

**a)** na **Prova Objetiva e de Redação, acrescida da Nota da Prova de Aptidão Física.**

**12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.

**12.3.** Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

**a)** uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou declararam Pessoa Negra;

**b)** uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

**c)** uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa Negra.

**12.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** e no **Diário Oficial de Santos**.

**12.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**12.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**12.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

**12.5.3.** Obtiver maior pontuação na Redação;

**12.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

**12.5.5.** Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal;

**12.5.6.** Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática;

**12.5.7.** Obtiver a maior nota na Prova de Aptidão Física;

**12.5.8.** Tiver maior número de filhos menores;

**12.5.9.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

**12.5.10.** Tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 até a data de publicação deste Edital.

**12.6.** Não serão considerados, para os efeitos do subitem **12.5.8**, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

**12.6.1.** Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

**12.6.2.** As correções dos dados mencionados no subitem **12.6.1** somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail (**sac@institutomais.org.br**).

**12.6.3.** Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Concurso Público.

## **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data:

**a)** da divulgação do **Resultado da Análise da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições;**

**b)** da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PCD, declararam Negros, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);

**c)** da aplicação da **Primeira Fase – Da Prova Objetiva e de Redação, da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física e da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica;**

**d)** da divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva;**

**e)** da divulgação dos **Resultados Provisórios da Primeira Fase – Da Prova Objetiva e de Redação, da Segunda Fase – Da Prova de Aptidão Física, da Terceira Fase – Da Avaliação Psicológica e da Classificação Prévia;** e,

**f)** da divulgação do **Resultado do Procedimento de Heteroidentificação**, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

**13.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**13.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**13.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**13.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 13.1**.

**13.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

**13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

**13.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**13.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VIII – Da Prestação da Primeira Fase – Das Provas Objetiva e de Redação**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase – Das Prova Objetiva e de Redação**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**13.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**13.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o **Resultado Final do Concurso Público**, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 13.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

- a) com teor que despreze a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 13.2**, deste Capítulo.

**13.10.** Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**13.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do **sítio INSTITUTO MAIS** e seus resultados serão publicados no **Diário Oficial de Santos**.

**13.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO XIV – DA NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**14.1.** Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para as Pessoas com Deficiência – PCD, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.116/2021.

**14.1.1.** A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE por meio de publicação no Diário Oficial de Santos**, que na mesma edição e na sequência conterà as instruções referentes à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional.

**14.1.2.** Quando ocorrer a publicação da nomeação no **Diário Oficial de Santos** os candidatos nomeados devem atentar para as instruções relativas à realização dos exames médicos pré-admissionais e da avaliação médica pré-admissional, sendo que a não observância de qualquer instrução acarretará a eliminação do candidato.

**14.1.3.** Na publicação prevista no item **14.1.2**, constará o endereço de e-mail pelo qual o candidato nomeado solicitará a relação dos exames médicos pré-admissionais e data designada para a realização da avaliação médica pré-admissional, de modo que apenas nesse momento a comunicação ocorrerá por e-mail.

**14.1.4.** O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, por ocasião da nomeação, sendo realizado por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, que visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de **Guarda Civil Municipal I**, conforme estabelecido a seguir:

- a) **Exames clínicos, laboratoriais, de imagem e toxicológico, especificados no ANEXO VII** deste Edital.

**14.1.4.1.** Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para a avaliação médica pré-admissional.

**14.1.4.2.** A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a avaliação médica pré-admissional.

**14.1.5.** Após a realização dos exames médicos, o candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, a ser realizada pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN.

**14.1.5.1.** Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

**14.1.5.2.** Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 14.1.4.1 e 14.1.4.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos**, e apresentados quando da **avaliação médica pré-admissional**.

**14.2.** Na data da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no Anexo VII deste Edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**14.2.1.** A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado **no Anexo VII**, deste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

**14.2.2.** Somente será investido em Cargo Público o candidato que for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do Cargo Público após submeter-se à avaliação médica pré-admissional.

**14.3.** Após a emissão do ASO o candidato que for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do Cargo Público será convocado para a posse **EXCLUSIVAMENTE** por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, a qual estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

**14.4.** Após a nomeação, realização dos exames médicos pré-admissionais, avaliação médica e emissão do ASO do candidato que for julgado **APTO**, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**.

**14.5.** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:

**a)** Não comparecer na data, horário e local definidos na convocação estabelecida no **item 14.3** deste **Capítulo**;

**b)** Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do Cargo Público, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**;

**c)** Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**14.5.1.** É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, outros documentos que julgar necessário.

**14.5.2.** A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no **Capítulo XII – Da Classificação Final dos Candidatos**, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

## **XV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**15.1.** Os servidores investidos no Cargo Público de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL I**, ficarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos (o Curso de Formação integra o período de estágio probatório).

**15.2.** Durante o estágio probatório o **GUARDA CIVIL MUNICIPAL I** poderá ser exonerado, com base no resultado da Avaliação do estágio probatório.

**15.3.** Os candidatos empossados **dentro do número de vagas estabelecido neste Edital, serão submetidos ao Curso de Formação De Guarda Civil Municipal**, cujo desempenho será considerado durante o período de estágio probatório.

**15.4.** O **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal I** será realizado no Município de Santos/SP, em local, datas e horários a serem definidos pela **Secretaria Municipal de Segurança de Santos**.

**15.4.1.** As informações quanto ao **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal I**, serão fornecidas pelo Departamento da Guarda Civil Municipal, oportunamente.

**15.5.** Obrigatoriamente constarão no currículo do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal I** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo Público.

**15.5.1.** A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

**15.5.2.** O **Curso de Formação** será realizado concomitantemente com o exercício do Cargo Público, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guarda Civis Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.

**15.6.** A estabilidade no **Cargo de Guarda Civil Municipal I** somente se concretizará ao final do estágio probatório, desde que haja aproveitamento intelectual, físico e comportamental, dentro dos conceitos mínimos exigidos nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos e por meio do **síte** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** exceto as nomeações que serão divulgadas apenas no Diário Oficial do Município de Santos, podendo facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a divulgação.

**16.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**16.2.** Serão publicados no Diário Oficial do Município de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem habilitação e classificação no Concurso Público.

**16.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, o Edital de Classificação Final publicado no Diário Oficial do Município de Santos.

**16.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**16.5.** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Santos/SP a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**16.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**16.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação – SIAM, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro – Santos, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP**.

**16.8.** Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** no Diário Oficial do Município de Santos.

**16.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para o exame médico pré-admissional, para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**16.9.1.** Os exames laboratoriais, clínicos, de imagem e o Toxicológico, constantes no **Anexo VII**, deste Edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**16.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**16.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**Santos, 13 de setembro de 2023.**

---

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO PÚBLICO**

CARGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DO CARGO PÚBLICO
	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL I</b>	<p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Zelar pela proteção do patrimônio público, exercendo a fiscalização e orientação aos munícipes no cumprimento da legislação estabelecida no código de posturas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos do cidadão.</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar serviços de patrulhamento preventivo e fiscalização das praças, parques, praias, jardins e demais logradouros públicos do Município, visando à preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico municipal;</li> <li>• Proteger as instalações, patrimônio e bens municipais, como rege a Constituição Federal;</li> <li>• Impedir o tráfego de bicicleta e veículos afins, nas calçadas e vielas internas dos jardins da praia, de acordo com o previsto em lei;</li> <li>• Ajudar o munícipe na solução de questões simples como orientação, encaminhamento ao pronto-socorro, crianças perdidas, etc;</li> <li>• Colaborar, no limite de suas atribuições, com outras entidades públicas responsáveis pela segurança e Defesa Civil no Município, quando requisitados;</li> <li>• Executar outras atividades, a critério da chefia, dentro das similaridades de suas funções específicas.</li> </ul> <p><b>LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2012, ARTIGO 25:</b> O Guarda Municipal poderá ser alocado nos seguintes campos de atuação:</p> <p>I – Operacional, que abrange as atividades relativas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis à prevenção e à intervenção na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observado o procedimento padrão emanado da autoridade municipal;</li> <li>b) Ao patrulhamento das diversas regiões, nas unidades municipais, praças, parques, praias, jardins e demais logradouros públicos bem como àquele relativo às áreas escolares, integrado à promoção e educação para cidadania, além do patrimônio cultural e ecológico municipal;</li> <li>c) Ao apoio à fiscalização do cumprimento das posturas municipais, do trânsito, do uso e ocupação do solo, em caráter excepcional e sob supervisão do Secretário de Segurança, quando solicitada pelas demais secretarias municipais;</li> <li>d) À preservação da integridade física dos agentes públicos municipais quando no exercício de suas funções;</li> </ol> <p>II – Administrativo, que abrange as atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento das áreas responsáveis pela gestão de pessoal, comunicação, estatística, suprimentos, logística e manutenção da Guarda Municipal, desde que as atividades desenvolvidas nessas áreas guardem estrita relação com as atividades específicas da Guarda Municipal.</p>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

#### **MATEMÁTICA:**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

Lei Orgânica do Município de Santos (Artigo 6º, Inciso XII; Artigos 70 e 71 – atualizada e/ou alterada). Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos (Lei Municipal nº 4.623/84 – atualizada e/ou alterada). Lei Complementar Municipal nº 406/2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos – atualizada e/ou alterada). Lei Complementar Municipal nº 758/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Estatutários do Poder Executivo do Município de Santos, capítulo V – Da Guarda Municipal – artigos 22 ao 36). Decreto Municipal nº 6.861/2014 e alterações subsequentes. Lei Complementar Municipal nº 1.061/2019. Código de Posturas do Município de Santos (Lei Municipal nº 3.531/68 – atualizada e/ou alterada).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art. 144. Emenda Constitucional n.º 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Código de Trânsito Brasileiro atualizado e/ou alterado). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 – atualizada e/ou alterada). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003 – atualizada e/ou alterada). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015 – atualizada e/ou alterada). Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/85 – atualizada e/ou alterada). Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98 – atualizada e/ou alterada). Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (Decreto-Lei nº 25/37 – atualizado e/ou alterado). Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81 – atualizada e/ou alterada). Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 – atualizada e/ou alterada). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações). Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal nº 13.675/2018 e suas alterações). Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações). Código Penal: Artigos 121 ao 183; Artigos 312 ao 337 (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas alterações). Noções Básicas de Relatório. Manual de Redação da Presidência da República.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da  
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – EDITAL Nº 84/2023, para o  
Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL I, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social  
( \_\_\_\_\_ ),  
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023

### DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – Edital Nº 84/2023, para o Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL I, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007 ou na Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.1 e alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Hipossuficiência Econômica:** preencher Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.1.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Doador de Sangue no Município de Santos:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e alínea “b”, bem como no subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b” do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Cidade Dia Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023 – SEPLA – RH

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade \_\_\_\_\_, (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_

órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

\_\_\_\_\_, **DECLARO** ser negro ou negra da cor (\_\_\_) preta ou (\_\_\_) parda e opto por concorrer às

vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público

\_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – EDITAL Nº 84/2023 – SEPLA –**

**RH.**

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Santos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Cidade

Dia

Mês

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Cole aqui a  
foto 5x7 –  
DATADA**

## ANEXO VI

### TABELA DE TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023



	Teste Shuttle Run				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
<b>MASCULINO</b>	11	12,5	12	12,5	2000	12,5	1800	12,5	22	12,5	18	12,5	19	12,5	9	12,5
	10,35	15	11,35	15	2050	13,13	1850	13,13	23	13,33	19	13,33	20	13,33	10	13,33
	9,7	17,5	10,7	17,5	2100	13,75	1900	13,75	24	14,17	20	14,17	21	14,17	11	14,17
	9,05	20	10,05	20	2150	14,38	1950	14,38	25	15	21	15	22	15	12	15
	8,4	22,5	9,4	22,5	2200	15	2000	15	26	15,83	22	15,83	23	15,83	13	15,83
	7,75	25	8,75	25	2250	15,63	2050	15,63	27	16,67	23	16,67	24	16,67	14	16,67
					2300	16,25	2100	16,25	28	17,5	24	17,5	25	17,5	15	17,5
					2350	16,88	2150	16,88	29	18,33	25	18,33	26	18,33	16	18,33
					2400	17,5	2200	17,5	30	19,17	26	19,17	27	19,17	17	19,17
					2450	18,13	2250	18,13	31	20	27	20	28	20	18	20
					2500	18,75	2300	18,75	32	20,83	28	20,83	29	20,83	19	20,83
					2550	19,38	2350	19,38	33	21,67	29	21,67	30	21,67	20	21,67
					2600	20	2400	20	34	22,5	30	22,5	31	22,5	21	22,5
					2650	20,63	2450	20,63	35	23,33	31	23,33	32	23,33	22	23,33
					2700	21,25	2500	21,25	36	24,17	32	24,17	33	24,17	23	24,17
					2750	21,88	2550	21,88	37	25	33	25	34	25	24	25
					2800	22,5	2600	22,5								
				2850	23,13	2650	23,13									
				2900	23,75	2700	23,75									
				2950	24,38	2750	24,38									
				3000	25	2800	25									

## ANEXO VI

### TABELA DE TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023



FEMININO	Teste Shuttle Run				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço																																											
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais																																									
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos																																								
	12	12,5	13	12,5	1850	12,5	1700	12,5	20	12,5	16	12,5	13	12,5	6	12,5																																								
	11,6	15	12,6	15	1900	13,13	1750	13,13	21	13,33	17	13,33	14	13,33	7	13,33																																								
	10,95	17,5	11,95	17,5	1950	13,75	1800	13,75	22	14,17	18	14,17	15	14,17	8	14,17																																								
	10,3	20	11,3	20	2000	14,38	1850	14,38	23	15	19	15	16	15	9	15																																								
	9,65	22,5	10,65	22,5	2050	15	1900	15	24	15,83	20	15,83	17	15,83	10	15,83																																								
	9	25	10	25	2100	15,63	1950	15,63	25	16,67	21	16,67	18	16,67	11	16,67																																								
					2150	16,25	2000	16,25	26	17,5	22	17,5	19	17,5	12	17,5																																								
									2200	16,88	2050	16,88	27	18,33	23	18,33	20	18,33	13	18,33																																				
													2250	17,5	2100	17,5	28	19,17	24	19,17	21	19,17	14	19,17																																
																	2300	18,13	2150	18,13	29	20	25	20	22	20	15	20																												
																					2350	18,75	2200	18,75	30	20,83	26	20,83	23	20,83	16	20,83																								
																									2400	19,38	2250	19,38	31	21,67	27	21,67	24	21,67	17	21,67																				
																													2450	20	2300	20	32	22,5	28	22,5	25	22,5	18	22,5																
																																	2500	20,63	2350	20,63	33	23,33	29	23,33	26	23,33	19	23,33												
																																					2550	21,25	2400	21,25	34	24,17	30	24,17	27	24,17	20	24,17								
																																									2600	21,88	2450	21,88	35	25	31	25	28	25	21	25				
																																													2650	22,5	2500	22,5								
																																																	2700	23,13	2550	23,13				
																																																	2750	23,75	2600	23,75				
																																																	2800	24,38	2650	24,38				
																																																	2850	25	2700	25				

**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, DE IMAGEM E TOXICOLÓGICO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 84/2023

1. Hemograma Completo;
  2. Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;
  3. Gama GT;
  4. Creatinina;
  5. US Ombros Bilateral;
  6. Raio-X Tórax (PA/Perfil);
  7. Raio-X Coluna Cervical;
  8. Raio X da Coluna Lombar;
  9. Eletrocardiograma;
  10. Espirometria; e,
9. Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepiramina e PCP – Fenciclidina), sendo que só se aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.